



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria-Geral do Município**

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 20 DE JUNHO DE 2018

“ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 002 E 003, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1998, QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA A RECEBER DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Unistalda-RS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a presente Lei.

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 002 e 003, de 05 de fevereiro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Município de Unistalda, criado através da Lei Estadual nº 10.648, de 28 de dezembro de 1995, autorizado a receber doação de um imóvel localizado dentro de área maior, situado na Rua Neto Finamor, esquina com a Rua Amélio Ribeiro, no quarteirão formado pelas Ruas Neto Finamor, Protásio Nenê, Desidério Finamor e Amélio Ribeiro, com as seguintes confrontações:

44,15m com Rua Amélio Ribeiro;

50,30m com a Rua Neto Finamor;

20,50 m na lateral direita do terreno;

51,87 de fundos perfazendo uma área de 2.141,12 m²;, Totalizando uma área de 1.070,56cm², estando conforme matrícula do registro de imóveis nº 31.017/31.891.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor após a sua promulgação e publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria-Geral do Município**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013, DE 20 DE JUNHO DE 2018

“ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 002 E 003, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1998, QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA A RECEBER DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei em anexo, que visa alterar as medidas do terreno do Ginásio de Esportes Heron da Jornada Ribeiro. O terreno apresenta divergências nas marcações do perímetro, onde a antiga marcação foi efetuada quando havia ruas de terra e, por conseguinte, com a atual pavimentação modificou-se as dimensões em duas faces. A Rua Amélio Ribeiro avançou 1,5 m no terreno, Rua Neto Finamor afastou-se 1,5 m em uma das laterais do terreno, cuja permanência da área total compreende-se por 2.141,12 m².

Nas medidas apresentadas anteriormente referente ao terreno, encontram-se as medidas: 44,15 m com Rua Amélio Ribeiro; 51,80 m com Rua Neto Finamor; 39,00m na lateral direita do terreno e 52,06 m fundos, resultando na área 2.141,12 m²; E após o calçamento: 44,15m com Rua Amélio Ribeiro; 50,30 m com Rua Neto Finamor; 40,50 m Lateral Direita do terreno e por fim, 51,87 fundos. Ademais, denominam-se como numeral de matrículas dos respectivos registros de imóveis, os n.º 31.891 e 37.017.

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, mostra-se evidente a necessidade de realizar a demandada alteração. Salienta-se que as medidas apresentadas acima, foram originárias de um Projeto de Lei confeccionado na aquisição do terreno.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria-Geral do Município**

Em anexo a esta Exposição de Motivos, encontra-se cópia do Memorando enviado pelo Departamento de Engenharia, justificando as alterações do terreno, bem como as Leis Municipais referidas.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo referido acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, por essa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Unistalda-RS, 20 de junho de 2018.

JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO
Prefeito Municipal